

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

*Publicada no
Em 30/12/1959*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 683 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.959
Dispõe sôbre a venda de um terreno e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito da Capital autorizado a vender em concorrência pública, uma área de terra com 1.666,00 m², existente ao lado direito do Instituto de Educação, e localizado entre as ruas Barão de Alagoas, Fernandes Barros, Av. Moreira Lima e a passagem que liga as duas primeiras ruas mencionadas.

Art. 2º - O valor da venda a que se refere o Art. 1º - desta lei será imediatamente recolhido aos cofres do Montepio dos Servidores Municipais para amortização do débito da Prefeitura para com aquela instituição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de novembro de 1959.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de novembro de 1959

Paulo Valente Juca
PAULO VALENTE JUCA
Diretor Geral de Administração, substituto